

LEI Nº 0116, DE 14 DE ABRIL DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS REALIZADAS DURANTE COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), decorrentes das comemorações do aniversário do município de Bela Vista do Toldo.

Parágrafo Único - Os valores estatuídos neste artigo destinam-se a contratação de serviços de som e shows artísticos, durante as comemorações de aniversário.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quarta-feira, 14 de abril de 1.999.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças